

SEN, Amartya. **A IDEIA DE JUSTIÇA**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. Tradução de Denise Bottmann, Ricardo Doninelli Mendes. Título Original: *The Idea of Justice*. Grã-Bretanha: Penguin Books Ltd., 2009. 512 páginas. R\$59,00. ISBN: 9788535919271

A IDEIA DE JUSTIÇA: EM MEMÓRIA DE JOHN RAWLS

THE IDEA OF JUSTICE: IN MEMORY OF JOHN RAWLS

LA IDEA DE JUSTICIA: EN MEMORIA DE JOHN RAWLS

Antônio José Juliani¹

Prêmio Nobel de economia em 1998, Amartya Sen, nascido em 1933 no atual Bangladesh, é professor da Universidade de Harvard. É conhecido pela importância em seus escritos sobre as desigualdades globais como obstáculos ao desenvolvimento humano e social e sobre as considerações morais necessárias à economia do bem-estar. A sua mais recente publicação, de 2009, chegou em tradução ao Brasil em 2011. Enfoca a filosofia política e a teoria da justiça. Trata-se de uma reflexão envolvente que mescla o rigor conceitual do tema político-jurídico com a leveza do conceito da liberdade como critério de julgamento do grau de desigualdade de uma sociedade.

A obra é uma proposta de Teoria da justiça inspirada nas ideias de John Rawls (1921-2002), filósofo americano, autor do influente livro *Uma teoria da justiça* (1971) e do artigo pioneiro "Justice as fairness" (Justiça como equidade), de 1958. Rawls influenciou significativamente a filosofia política contemporânea ao enfatizar a abordagem contratualista de argumentação racional da justiça. Baseia-se na doutrina do contrato social, particularmente nas versões de John Locke, Thomas Hobbes, Jean Jacques Rousseau e Immanuel Kant. Tal abordagem concentrou-se na identificação de arranjos sociais perfeitamente justos, considerando a caracterização das instituições justas como identificadora da teoria da justiça.

Sen enaltece as contribuições de Rawls ao mesmo tempo em que as aprimora e apresenta uma teoria da justiça em sentido amplo, por meio de abordagem comparativa e ligada à linha de pensamento de Adam Smith, Marquês de Condorcet, Wollstonecraft, Jeremy Bentham, Karl Max e John Stuart Mill. Essa abordagem compartilha o interesse comum em fazer comparações entre diferentes formas de vidas, influenciadas pelas instituições, pelo comportamento real das pessoas, pelas interações sociais e por outros determinantes significativos. Enquanto a teoria da escolha racional, que promove o autointeresse, fundamenta a abordagem contratualista, a teoria da escolha social que contribui para o aperfeiçoamento da justiça e para a remoção das injustiças globais, fundamenta a abordagem comparativa.

As diferentes abordagens de se pensar a justiça abarcam os conceitos encontrados na antiga ciência indiana do direito, os quais de certa forma influenciaram as formulações jurídicas da filosofia política iluminista elaboradas no século XVIII. As palavras correspondentes do sânscrito são "niti", que diz respeito à adequação organizacional das instituições e à correção comportamental dos indivíduos; e "nyaya", que está relacionada com o comportamento real das pessoas e as suas interações sociais. Fica claro para o leitor que o conceito "niti" está associado com a abordagem contratualista da teoria de Rawls como que o conceito "nyaya" está associado com a abordagem comparativa adotada por Sen.

A obra é uma crítica construtiva da abordagem contratualista de justiça que tem a teoria de Rawls como uma de suas principais representantes. Tal teoria consiste na identificação pelas pessoas dos princípios de justiça numa posição original de igualdade, que corresponde ao estado de natureza da teoria contratualista tradicional. Tal situação é hipotética e não histórica, em que todos estariam numa posição de igualdade, em pleno exercício de sua racionalidade. Na posição original definida por Rawls, ao escolher os princípios de justiça, os cidadãos não têm a mínima noção de em qual posição social se encontrarão após a escolha. A essa condição dá-se o nome de véu da ignorância, que é parte essencial da Teoria da justiça como equidade de Rawls.

¹ Doutorando em Desenvolvimento Sustentável pelo Centro de Desenvolvimento Sustentável (CDS), da Universidade de Brasília (UNB). *E-mail*: antonio.juliani@mdic.gov.br

Os argumentos críticos de Sen concentram-se na restrição de informação que resulta da condição do véu de ignorância das pessoas, que exclui a informação sobre a identidade social dos indivíduos e leva à formação de uma única combinação dos princípios constituintes do contrato social. Na teoria da escolha social, proposta por Sen, existe a possibilidade de pluralidade de princípios que são submetidos ao exame e à análise dos indivíduos, por meio da discussão pública. O objetivo definido, acertadamente, é evitar o paroquialismo e ressaltar a imparcialidade.

A diferença de ideias entre Sen e Rawls evidencia-se, ainda, em relação aos critérios que devem ser utilizados para medir as desigualdades no processo de elaboração da justiça distributiva. Para Rawls, o aspecto a ser medido na determinação das desigualdades e nas políticas destinadas à sua redução são os bens primários, os recursos. Para Sen, o julgamento deve ser feito a partir das liberdades que advêm da existência de meios, como a renda e os bens primários, que possibilitam o desenvolvimento de capacidades amplas pelos indivíduos, como o direito à vida, à integridade física e à saúde. Tal ideia também é defendida em seu livro *Liberdade como Desenvolvimento*, publicado no Brasil, em 2000.

Os argumentos sobre a teoria da justiça desenvolvidos por Sen são colocados à prova, frente à teoria de Rawls, de forma clara e precisa. Aliam-se à visão humana do poeta T.S. Eliot (1888-1965) e aos versos do Mahabharata o épico indiano de Krishna Dvapayana Vyasa. Rawls defende a existência de um estado soberano para aplicar os princípios de justiça por meio da escolha de um conjunto perfeito de instituições, de acordo com a estrutura do institucionalismo transcendental. Sen admite a impossibilidade de um estado soberano em nível global e afirma que tanto a democracia global quanto a justiça global devem ser vistas como ideias compreensíveis e que podem influenciar e inspirar ações práticas para além das fronteiras das nações. Enfatiza, de forma contundente, que a democracia deve ser julgada por diferentes vozes, de diversas partes da população, na medida em que, de fato, possam ser ouvidas.

O livro é uma importante contribuição para a reflexão sobre o tema. Sen revela extrema competência e inteligência no trato de questões ligadas à filosofia política e à teoria da justiça. A relevância dos assuntos tratados e a concisão da abordagem transportam o leitor para o ambiente de uma sala de aula na qual o ilustre professor domina, com sobras, todos os temas discutidos. É leitura recomendada para disciplinas introdutórias e avançadas das áreas do direito, da filosofia, da política, da economia e do desenvolvimento socioeconômico. Deve atrair também a atenção dos leitores leigos e interessados na construção de uma sociedade mais justa, igual e democrática.